



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.044 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 49.490,68 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Dotação orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019 – Manter o Gabinete de Educação		
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.028 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.3133 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.600,00
3.1.90.16.00.00.3133 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		800,00
3.1.91.13.00.00.3133 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.040,68
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		20.000,00
JURÍDICA		
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
2.099 – Manter a Divulgação Oficial do Município		
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		10.000,00
JURÍDICA		

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 - Recursos Livres no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 3133 - FNDE/Programa de Apoio a Creches no valor de R\$ 18.440,68 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), 3303 – saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019 – Manter o Gabinete de Educação		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

